

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.900, DE 2004

Altera a denominação da Fundação Universidade de Brasília para Universidade de Brasília Darcy Ribeiro.

Autor: Deputado **CELSO RUSSOMANNO**

Relator: Deputado **BONIFÁCIO DE ANDRADA**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3900, de 2004, de autoria do ilustre Deputado CELSO RUSSOMANNO, propõe que o nome da Fundação Universidade de Brasília, criada pela Lei nº 3998, de 1961, passe a ser Universidade de Brasília Darcy Ribeiro.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), com tramitação pelo rito ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde a matéria não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o projeto sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre-me registrar, primeiramente, o quanto sinto como meritória a homenagem que o ilustre Deputado CELSO RUSSOMANNO quer prestar ao eminente intelectual e político Darcy Ribeiro, ao submeter a esta Casa a iniciativa legislativa em apreço, que propõe seja a Fundação Universidade de Brasília redenominada para Universidade de Brasília Darcy Ribeiro.

Sabemos todos o quanto o Brasil, em particular a Universidade de Brasília, amplamente conhecida como UnB, devem às idéias e ideais educacionais de Darcy Ribeiro. Cientista do campo da antropologia, educador criativo e brilhante, escritor de grande fôlego e originalidade e político hábil, Darcy Ribeiro serviu ao País de muitos modos, sempre com denodo e paixão, e fez da UnB seu campo fértil de trabalho intelectual, lugar de concretização das suas concepções de universidade.

Contudo, querer homenagear Darcy Ribeiro com uma proposta de lei que objetiva alterar o nome consagrado da UnB, é algo inaceitável para a comunidade acadêmica nacional, para a UnB de modo muito particular, como atestam as palavras contidas no Ofício nº 700/FUB, de 20 de agosto de 2004, do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, Professor Doutor Lauro Morhy, que a mim foi gentilmente retransmitido por ordem do então Presidente da CEC, nobre Deputado CARLOS ABICALIL, com vistas a subsidiar o presente Parecer de mérito.

Ao tomar conhecimento de proposição em tramitação nesta Casa, com o objetivo de alterar o nome da UnB, o referido Reitor fez consultas informais aos diretores de faculdades, institutos e demais órgãos que compõem a Universidade. A resposta, unânime, foi no sentido de preservar o nome original da Universidade de Brasília, com base nos princípios da tradição e da consagração, aspectos estes sempre tão caros a Darcy Ribeiro como antropólogo e educador, um dos mais destacados mentores e construtores da UnB.

Assim, vejamos excertos do mencionado Ofício, com vistas a embasar o meu voto no presente Parecer.

Reconhece o Magnífico Reitor da UnB o quanto é pertinente homenagear Darcy Ribeiro – “pela sua contribuição à cultura e à educação brasileiras.” E prossegue: “A criação da Universidade de Brasília deve muito à

sua criatividade, idealismo e dedicação. Por isso, a própria UnB decidiu homenageá-lo em diversos momentos, concedendo-lhe o seu título máximo – Doutor *Honoris Causa*, em cerimônia memorável, em 1994 – e atribuindo o seu nome ao *Campus* Universitário, hoje denominado *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, e a uma edificação residencial na Asa Norte.”

O Professor Doutor Lauro Morhy lembra ainda nessa correspondência à CEC que muitos outros nomes de grande brasileiros estiveram ligados à fundação e à história da UnB, ao lado do de Darcy Ribeiro: Juscelino Kubitschek, Anísio Teixeira,

Oscar Niemeyer, Lúcio Costa e Cyro dos Anjos, dentre outros; nomes que têm sido permanentemente lembrados e homenageados de vários modos pela instituição, sem que, todavia, a comunidade acadêmica tivesse, com essas justas homenagens de resgate da história da UnB, cogitado em algum momento de alterar o nome original da universidade, concebido justamente por seus fundadores, inclusive, portanto, por Darcy Ribeiro.

Além disso, registra oportunamente o Magnífico Reitor da UnB, “o nome **Universidade de Brasília** é reconhecido nacional e internacionalmente, e identificado, indelevelmente, com Brasília e com a história do Brasil moderno. Já é um nome mais que consagrado e que, por si, já lembra Darcy Ribeiro e os seus criadores.” E ressalta ainda o Professor Doutor Lauro Morhy que as universidades federais brasileiras, por tradição, não contêm nomes de pessoas na sua denominação, independentemente do mérito que se vincule a quaisquer nomes. “Ademais,” – lembra, por fim, que – “a UnB já possui denominação diferenciada: foi dispensada do título de “Universidade Federal” para distingui-la das estruturas e conceitos em vigor à época, e com isso destacar seu aspecto nacional e inovador.”

Diante do exposto, e reiterando o meu respeito pela nobre intenção veiculada na iniciativa legislativa do ilustre colega, Deputado CELSO RUSSOMANNO, sinto declarar que não encontro justificativa que leve à aprovação do Projeto de Lei em epígrafe. A aprovação, simplesmente, significaria colidir com a tradição e a consagração de um nome emblemático – Universidade de Brasília – UnB; significaria, também, colidir com a vontade da comunidade acadêmica da UnB. Tanto num como noutro caso, significaria, por fim, praticar um ato sem mérito educacional e cultural, e isso, sem dúvida, não seria um modo adequado de homenagear a grande figura nacional de Darcy Ribeiro.

Posto isso, voto pela rejeição - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC - do Projeto de Lei nº 3900, de 2004, de autoria do eminente Deputado CELSO RUSSOMANNO.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA
Relator